



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

CONTRATO Nº 20180003 – PREGÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, CNPJ/MF Nº 05.149.182/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. LAÉRCIO COSTA DE MELO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 730.992.872-53, residente e domiciliado na Rua Fé em Deus, s/nº, Vila do Peri Meri, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, e do outro lado a empresa MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 07.074.000/0001-85, com sede na Travessa São Roque, nº 1104, Sala A, Bairro Icoaraci, CEP: 66.810-050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MESSIAS ANTONIO PIMENTEL DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 25944878 – 2ª Via – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.140.992-15, residente e domiciliado na Travessa São Roque, nº 1104, Bairro Icoaraci, CEP: 66.810-050, na Cidade de Belém, Estado do Pará, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SHOWS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
II	10	PALCO 8m X 6m:Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de	DIÁRIA	4	R\$ 5.915,00	R\$ 23.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

		550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.				
II	23	TORRE PARA SONORIZAÇÃO: tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truss – Q30 em Alumínio.	UNIDADE	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
III	6	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM: 24 Lâmpadas par 64 foco 05; 16 Parled; 4 Mini brutes; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1Dimmer de 12 canais de 4kw; 1 Maquina de fumaça com ventilador; - boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	SERVIÇO	4	R\$ 2.840,00	R\$ 11.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

IV	2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter; 02 Processadores digitais; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5" + 2 Driver em guias de onda; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 Processador digital para o sidefill; 1 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito); 10 Monitores 2x12" + driver de 2"; 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 04 Multicabos de 12 canais; - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 08 Microfones sem fio UHF; 24 Microfones dinâmicos; 04 Microfones tipo	DIÁRIA	4	R\$ 5.750,00	R\$ 23.000,00
----	---	---	--------	---	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

	condensador; 12 Direct Box; 28 Pedestais tipo girafa para microfone; 12 Garras para instrumentos; - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; 01 Kit de bateria acústica completo; 08 Praticáveis 2,0x1,0m; 01 Amplificador de teclado (tipo combo); - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.				
VALOR TOTAL					RS 60.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2017 e Ata de Registro de Preço nº 012/2017, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no Processo Licitatório nº 2/2017-012, Pregão nº 012/2017, Ata de Registro de Preço nº 012/2017 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 2/2017-012, Pregão nº 012/2017, Ata de Registro de Preço nº 012/2017;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8. Prestar os serviços conforme Termo de Referência anexo ao Edital;

3.9. O manuseio e instalações dos equipamentos são por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de fevereiro de 2018 extinguindo-se em 05 de março de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 60.020,00 (sessenta mil e vinte reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: EXERCÍCIO: 2018, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2.046 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO, DESPORTO E LASER;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0473.2.090 – APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS,
CULTURAIS E RELIGIOSOS;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA;
FONTE: 010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE indica como Fiscal de Contrato o Sr. SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 468.142.642-34, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

12.2 - Fica eleito o Foro do Município de SANTARÉM NOVO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santarém Novo – PA, 05 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ(MF) Nº 05.149.182/0001-80
CONTRATANTE

MS SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTOS
CULTURAIS LTDA – ME
CNPJ Nº 07.074.000/0001-85
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 05.149.182/0001-80

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: